



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.448, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Altera dispositivos da Lei nº 2.144, de 25 de março de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar e dá outras providências".

Artigo 1º - O artigo 6º, § 1º da Lei Municipal nº 2.144, de 25 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com apoio do Poder Público, da Justiça Eleitoral e a fiscalização do Ministério Público".

Artigo 2º - O artigo 13, caput, da Lei Municipal nº 2.144, de 25 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - O Poder Público Municipal fixará a remuneração ou gratificação aos membros do Conselho Tutelar, atendidos aos critérios de conveniência e oportunidade e tendo por base o tempo dedicado à função e às peculiaridades locais".



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 3º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 2.144, de 25 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem do Poder Público Municipal".

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo